

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI 1.460/99

“Da denominação ao Prédio do Grupo Escolar da Localidade Croatazeiro deste Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Piracuruca Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Francisco Aires dos Santos o Prédio do Grupo Escolar Municipal da localidade Croatazeiro, neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa e marcar a data da solenidade e colocação da mesma.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA (PI), EM 10 DE AGOSTO DE 1999.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretária Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.460/99. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes ao (decimo dia do mês de agosto, do ano de mil novecentos e noventa e nove).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. Finanças